



**República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 163/2025

EDITAL 7.812/2025

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de disputa: aberto – Exclusiva Ben.LC 123/2006

Orçamento Sigiloso

Processo nº 1084/2025

O Município de Palmares do Sul torna público que estará recebendo propostas, conforme Art. 75, Inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, para aquisição de bandeiras cujas especificações encontram-se no objeto deste edital.

A sessão virtual desta dispensa eletrônica será realizada no seguinte endereço: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>, no **dia 24 de setembro de 2025, às 09h30min**, podendo as propostas serem enviados até à mesma data e horário, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente dispensa de licitação aquisição de bandeiras conforme segue e termo de referência anexo:

Item	Descrição	Quantidade
01	Conjunto completo de três bandeiras confeccionadas em tecido veludo sintético de luxo dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras com medalha da república, três mastros de madeira de marfim envernizada com ponta de lança e uma base suporte tripé em madeira nobre de marfim envernizado com três furos. BORDADAS – USO INTERNO KIT COMPLETO	2
02	Conjunto de quatro bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado, Município e Escola nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA.	10

OBS: Demais especificações conforme termo de referência, que é parte integrante deste edital.

1.2. Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terão o prazo de até 10 (dez) dias, para entregar os equipamentos, sem ônus adicional ao Município, no Almoxarifado Municipal Central – cito Rua Nelson Azevedo, 2001 - Porto, Palmares do Sul - RS, 95540-000.

1.2.1 A entrega dos produtos deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

1.2.2 A entrega dos produtos, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

1.2.3 O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos produtos entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados a disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por produtos de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob penas previstas na legislação vigente. O transporte (carga e descarga) referente às substituições será de inteira responsabilidade do licitante.

1.2.4 Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, sob pena de rejeição imediata em caso de dano visível no ato da entrega, ou posterior caso seja constatado qualquer irregularidade.

2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Para fins de habilitação, caso a licitante seja proclamada vencedora, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo máximo de 2 horas após a solicitação do servidor responsável.

2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Estado da sede/matriz da pessoa jurídica.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Os pedidos de esclarecimentos por meio do portal de realização desta dispensa, sempre no horário de expediente (das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h). Também pelo WhatsApp dos serviços de compras e licitações: 51 36683133

3.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

3.3. As demais exigências e especificações serão efetivadas conforme LF 14.133/2021 e demais legislação vigente pertinente ao objeto, as quais deverão ser observadas e cumpridas pelos proponentes.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 17 de setembro de 2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1084/2025

Município de Palmares do Sul

Secretaria de Educação

Necessidade da Administração Municipal: O presente termo tem como objetivo a aquisição de bandeiras para uso nas escolas do município e na secretaria de educação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a aquisição de bandeiras que serão utilizadas nas escolas do município e na secretaria da educação. Aquisição de bandeiras se faz necessárias para garantir que todas as escolas municipais estejam adequadamente equipadas para a realização de cerimônias cívicas e atividades pedagógicas relacionadas à educação cidadã e ao civismo.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1.	Conjunto completo de três bandeiras confeccionadas em tecido veludo sintético de luxo dupla face com aplicações peças por peças e bordados de alto relevo e resistência para uso interno sendo Brasil, Estado e Município, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). Acompanha rosetas de luxo que complementam as bandeiras com medalha da república, três mastros de madeira de marfim envernizada com ponta de lança e uma base suporte tripé em madeira nobre de marfim envernizado com três furos. BORDADAS – USO INTERNO KIT COMPLETO	02
2.	Conjunto de quatro bandeiras confeccionadas em tecido nylon 100% poliéster em estampa digital da mais alta qualidade e resistência, dupla face com reforços anti desfiamento e ilhoses de metal para hastear sendo Brasil, Estado, Município e Escola nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12X1,60 Metros (2.5 Panos). ESTAMPADA E REFORÇADA.	10

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Palmares do Sul, como se vê daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração. E descrita no estudo técnico preliminar, encaminhado junto a este processo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de processo para aquisição de bandeiras que serão utilizadas nas escolas do município e na secretaria de educação.

Nesse sentido indica-se as empresas do ramo que possuem os itens referenciados: SO Bandeiras – Distribuidora de Bandeiras LTDA, Seriband Industria e comercio de Confecções LTDA, Videband – Industria e Comercio de Confecções LTDA, Big Band Bandeiras LTDA.

Tais referências foram obtidas por meio de consultas levando em consideração, o Decreto Municipal n.º 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens tem natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A aquisição pretendida será realizada por meio de dispensa de licitação como critério de julgamento por menor preço, conforme art 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 a 66, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (Dez) dias para entrega dos itens na Prefeitura de Palmares do Sul, sito à Rua Nelson Azevedo, 2001, Palmares do Sul – RS, sem ônus adicional ao Município.

4.4.1 A entrega dos itens deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

4.4.2 A entrega dos itens, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência do mesmo para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos mesmos.

4.4.3 Os itens se estiver de acordo com as especificações da mesma e da proposta, será recebida pela Comissão Permanente de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

4.4.4 O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos itens entregues, caso este não seja compatível com o solicitado, será rejeitado e colocado à disposição do licitante vencedor devendo o mesmo apresentar de acordo com o solicitado no Edital para efetuar a substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.5 A contratada deverá fornecer garantia total para o objeto do contrato, por, no mínimo um ano, a contar da entrega efetiva.

4.6 O município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 10 (Dez) dias úteis, após a entrega, conforme o solicitado em edital, mediante liberação (termo de recebimento) da comissão de recebimento e apresentação da correspondente nota fiscal/fatura.

4.7 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.7.1 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela contratada pelo processo licitatório.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, pretende-se, portanto, a representação do símbolo da identidade, simbolizando a soberania, história, valores, refletindo a identidade única exaltando a qualidade e inspirando a educação cívica nos alunos, para a realização de cerimônias cívicas e atividades pedagógicas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 7.580, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” Decreto Municipal nº 7582, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Considerando o § 1º do art. 47, sobre as vantagens na redução de custos envolvendo a redução na gestão de contratos, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente aquisição, tendo em vista que a eventual divisão do objeto geraria perda de economia e causaria inviabilidade técnica. O pagamento será feito em parcela única, mediante a apresentação de nota fiscal e

certidões negativas de débito federal, estadual, trabalhista e FGTS. O prazo para pagamento após entrega dos itens, conferência do fiscal e apresentação da documentação relatada, será de 10 dias úteis.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 75, inciso II. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com base nos requisitos de habilitação definidos nos artigos 62 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ SIGILOS

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7580, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

2073 - Manutenção da Secretaria de Educação
33903970 - Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas
Despesa 8636
0020 MDE

2063 - Manutenção do Ensino Fundamental
33903970 - Confecção de uniformes, bandeiras e flamulas
Despesa 8637
0031 Fundeb

2059 - Manutenção da Educação Infantil
33903970 - Confecção de uniformes, bandeiras e flamulas
Despesa 8638
0031 Fundeb

Palmares do Sul, 02 de Setembro de 2025.

Mauricio da Rosa
Oficial Administrativo

Rosana Soares Nunes
Secretário Municipal de Educação